



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3373 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.189	Enfrentamento ao Coronavírus -COVID – 19	
	Custeio de Unidades de Terapia Intensiva-UTI	
3.3.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	960.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, **no valor total de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de Enfretamento ao Coronavírus SARS-COV2 (COVID-19) para custeio de Unidades de Terapia Intensiva - UTI. Os valores foram depositados no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.186-8 em 14/12/2020 no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em 23/12/2020. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2192 de 03 de Dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº003/GP/2021
Projeto de lei nº 002/2021
Autor: Executivo Municipal